****

**MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE VAGAS PARA PRESTADORES DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO- Nº 02/2022.**

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI,** Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso legal de suas atribuições, e em conformidade com as Leis Municipais nº 790/2007 e nº 1313/2017, faço saber que se encontram abertas as inscrições para prestação de serviço voluntário como Assistente de Alfabetização na Escola Municipal de Ensino Fundamental Caetano Peluso, conforme a Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021 do Ministério da Educação. A prestação de serviços ocorrerá segundo a Lei Federal no 9.608*/*98, amparada em excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

1. DO PROGRAMA:
	1. O Programa Tempo de Aprender, regulamentado pela Portaria do Ministério da Educação- MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e alterado pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021, tem como objetivo elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, dos estudantes regularmente matriculados no 1° e 2° anos do ensino fundamental. Além disso, pretende contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, na prevenção do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano escolar, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas para o apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.
2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A Secretaria Municipal de Educação considera o Serviço Voluntário uma atividade prática, com objetivos cívicos, educacionais, culturais, científicos, recreativos, assistenciais e de saúde.

* 1. O serviço voluntário de Assistente de Alfabetização não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
	2. Denominam-se prestador de Serviço Voluntário Remunerado (PSVR), toda pessoa física que aderir ao serviço voluntário;
	3. A prestação dos serviços será formalizada através de documento denominado Termo de Adesão, celebrado entre o Município de Protásio Alves e o voluntário, por meio da Secretaria de Educação, nele constando as condições do seu exercício.
1. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:
	1. A carga horária poderá ser de 10 horas semanais ou de 20 horas semanais.
	2. As atividades do voluntário deverão ser realizadas de segunda à sexta-feira;
	3. Os dias e horários de atuação serão definidos durante o processo de seleção;
	4. A atuação voluntária é vedada para funções privativas ou em substituição à atividade de qualquer categoria profissional;
	5. O assistente de alfabetização é responsável pela realização das atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da secretaria de educação e com o apoio da gestão Unidade Executora - escola - e também pelo apoio na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos dos anos iniciais do ensino fundamental.
2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA:
	1. São atribuições do Assistente de Alfabetização:
3. Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa Tempo de Aprender na unidade escolar;
4. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades desse Programa;
5. Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
6. Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
7. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
8. Participar efetivamente das atividades de formação indicadas pelo MEC.
9. DAS VAGAS:
	1. Serão ofertadas duas (2) vagas, cada uma correspondendo a 10 (dez) horas de atendimento semanal nas turmas;
	2. As vagas de Assistente de Alfabetização serão destinadas para o atendimento junto as turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
	3. Um único voluntário poderá assumir as duas vagas, totalizando 20h semanais, se houver disponibilidade nos dois turnos (manhã e tarde);
	4. O Assistente de Alfabetização deverá receber, mensalmente, das Unidades Executoras (Escolas) um valor de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) por turma atendida, pago com os recursos do FNDE/PDDE Qualidade - Programa Tempo de Aprender para a realização do Programa, para fins de ressarcimento de despesas, não se configurando como parcela remuneratória.
10. DA FREQUÊNCIA DO VOLUNTÁRIO:
	1. Para se manter ativo no Programa Tempo de Aprender, a frequência do Assistente de Alfabetização deve ser de 100% (cem por cento), salvo motivos justificáveis na forma da Lei, que devem ser devidamente informados e comprovados.
	2. A lista de frequência deverá ser assinada diariamente, nominalmente pelo Assistente de Alfabetização, com controle do gestor da Unidade Escolar da Rede Pública Municipal.
	3. O Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender será desvinculado durante a vigência do termo de trabalho voluntário:
11. Pela ausência não informada e nem justificada por um prazo superior a 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias intercalados dentro do mês;
12. Não corresponder às atribuições, bem como não apresentar perfil adequado ao trabalho voluntário solicitado.
13. DA SELEÇÃO DO VOLUNTÁRIO:

A seleção dos candidatos ao serviço voluntário de Assistente de Alfabetização será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, através de prova de títulos e entrevista.

**Requisitos:**

* 1. O candidato deverá ter idade superior a 18 anos.
	2. Ter, no mínimo, formação de nível médio completo.
	3. Possuir, no mínimo, 80 horas em cursos na área da educação ou de apoio à docência.
	4. Não possuir antecedentes criminais.

|  |  |
| --- | --- |
| **CRITÉRIOS** | **PONTUAÇÃO** |
| Pedagogo e/ou Licenciado | 03 pontos |
| Um ano de experiência comprovada em alfabetização (1º e 2º ano)  | 02 pontos  |
| Um ano de atuação docente em outras etapas do Ensino Fundamental | 01 ponto  |
| Cursando Pedagogia ou curso de Licenciatura | 01 ponto |
| Entrevista | 03 pontos |
| **Pontuação máxima** | **10 pontos** |

1. DAS INSCRIÇÕES
* **Período:** de 23 a 26 de agosto de 2022.
* **Local:** As inscrições das vagas para prestadores de serviço voluntário de que trata este Edital serão realizadas, juntamente, à Secretaria Municipal de Educação, sita à Rua do Poço, nº 488, Centro, Protásio Alves-RS.
* **Horário:** das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min.
	1. O candidato deverá comparecer pessoalmente para realizar a inscrição.
	2. No ato da inscrição, deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:
* Originais e cópias de RG, CPF, comprovante de residência e certidão de antecedentes criminais; e
* Original e cópia do histórico escolar (nível ensino médio).

OBS: Originais e cópias de todas as documentações que comprovem os critérios de pontuação da tabela do item 6.

Encerrado o prazo fixado para as inscrições e realizadas as entrevistas será divulgado o resultado da seleção no site do Município de Protásio Alves-RS.

 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 22 de agosto de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Itamar Antônio Girardi**

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Darlei Cecchin

Secretário Municipal

Administração e Fazenda.